

TRABALHO, CAPITALISMO E GLOBALIZAÇÃO: ASPECTOS EVOLUTIVOS DO DIREITO AO TRABALHO DIGNO

LABOUR, CAPITALISM AND GLOBALIZATION:
EVOLUTIONARY ASPECTS OF THE RIGHT TO
WORTHY LABOUR

TRABAJO, CAPITALISMO Y GLOBALIZACIÓN: ASPECTOS
EVOLUTIVOS DEL DERECHO AL TRABAJO DIGNO

SUMÁRIO:

1. Introdução; 2. O trabalho na moderna sociedade; 3. Consolidação do sistema capitalista de produção e seus efeitos; 4. Globalização e o respeito à dignidade do trabalhador; 5. Considerações finais; Referências.

RESUMO:

O trabalho e o capitalismo no processo de globalização esta sofrendo transformações com fortes impactos na vida das pessoas. As mudanças no mundo do trabalho, as alterações econômicas e as mutações no mercado de consumo levaram à precarização das condições para parte significativa dos trabalhadores, proporcionando desequilíbrios e instabilidade social. Isto requer ações com objetivos de buscar a dignidade da pessoa humana e reduzir a desigualdade social.

ABSTRACT:

The labour and the capitalism in the globalization process have been undergoing transformations with strong impacts on people's lives. The changes in the world of work, the economic modifications and the mutations in the consumer market have led to pre-

Como citar este artigo:

COSTA, Ilton,
TOSAWA, Suelyn.
Trabalho, capitalismo e
globalização: aspectos
evolutivos do direito
ao trabalho digno.
Argumenta Journal
Law, Jacarezinho – PR,
Brasil, n. 34, 2021,
p. 439-459.

Data da submissão:

18/03/2021

Data da aprovação:

05/05/2021

1. Universidade
Estadual do Norte do
Paraná - Brasil
2. Universidade Estadual
do Norte do Paraná –
Brasil

carious conditions for a significant part of workers, causing imbalances and social instability. This requires actions aimed at seeking the dignity of the human person and reducing social inequality.

RESUMEN:

El trabajo y el capitalismo en el proceso de globalización están experimentando transformaciones con fuertes impactos en la vida de las personas. Los cambios en el mundo del trabajo, las alteraciones económicas y los mutaciones en el mercado de consumo han generado condiciones precarias para una parte importante de los trabajadores, provocando desequilibrios e inestabilidad social. Esto requiere acciones encaminadas a buscar la dignidad de la persona humana y reducir la desigualdad social.

PALAVRAS-CHAVE:

Trabalho; Capitalismo; Globalização.

KEY-WORDS:

Work; Capitalism; Globalization.

PALABRAS CLAVE:

Trabajo; Capitalismo; Globalización.

1. INTRODUÇÃO

A pesquisa aborda questões do trabalho, capitalismo e globalização, tem-se a intenção de contextualizar as pessoas enquanto seres transformadores do local em que vivem. Analisa-se o valor do trabalho como identidade e meio de desenvolvimento humano.

O trabalho se desenvolve analisando e tendo como ponto de partida o surgimento e fortalecimento da sociedade industrial, que foi o momento escolhido para o início na análise da evolução do mundo do trabalho e de seus direitos. Os trabalhadores do campo do passado produziam para consumo próprio, de sua família e quando necessário o pagamento de impostos. Não se pensava em produção em escala e com objetivos de lucrar muito mais que o necessário para sobrevivência.

Com as transformações sociais, aumento populacional e a consoli-

dação do capitalismo, que vem influenciar na insatisfação do ser humano, fazendo que ele busque mais do que necessita para sua satisfação pessoal, confirmando a máxima que indica que a pessoa humana tem necessidades ou vontades ilimitadas, porém os recursos materiais são limitados. Por consequência, com o capitalismo passou-se a exigir preocupação maior com a produtividade e o lucro em detrimento das condições de trabalho do indivíduo, fazendo com que surja a necessidade de intervenção no ambiente de trabalho.

Na sequência, no texto, retrata-se a consolidação do capitalismo e os efeitos causados por ele. Com a reestruturação da produção apresentou uma maior rentabilidade para as empresas, diminuindo gastos com mão de obra e tempo do processo de produção. Isso ocasionou a desvalorização da força de trabalho ao mesmo tempo em que agilizou a evolução do mercado de capital.

Busca-se também analisar a realidade atual do capitalismo e do trabalhador diante da globalização. Esta por sua vez facilita muitos aspectos do processo de produção, favorecendo as empresas quanto ao deslocamento de mercadoria, a contratação de mão de obra especializada ou não, assim como, mão de obra e matéria-prima mais barata, dentre outros.

Por outro lado, demonstra-se a situação do trabalhador que continua a margem da sociedade, lutando por condições de trabalho dignas. Essa deve ser uma preocupação constante do Estado e da sociedade, uma vez que o trabalho foi e será uma ferramenta para a sobrevivência humana. Por isso, é imprescindível que haja um respeito a dignidade da pessoa humana para que possa exercer seus direitos de modo a respeitar suas limitações.

O tema foi escolhido devido a preocupação em ressaltar o valor do trabalho no decorrer dos anos. O capitalismo trouxe inovações que influenciaram no desenvolvimento social e das garantias da mão de obra.

Os efeitos da globalização sobre a vida dos trabalhadores em suas mais diversas circunstâncias sociais serviu para realçar essas questões problemáticas de como a sociedade e o Estado devem protegê-los.

2. O TRABALHO NA MODERNA SOCIEDADE

O trabalho é um fator determinante na vida da pessoa enquanto ser social e atuante. Ele faz com que o homem seja produtivo e que transfor-

me a matéria naquilo de que necessita para viver e evoluir, diferenciando o homem de todos os outros animais, pois ele pode fazer, elaborar, criar e executar trabalhos.

Por isso, o indivíduo buscou os meios para sua evolução pessoal e social com a ajuda do trabalho, que possibilitou uma condição de vida mais digna. Além disso, começou a dominar as circunstâncias naturais e sociais que lhe foram impostas (FERRARI, 2002, p. 48).

O homem depende da produção de bens necessários a sua existência por intermédio do trabalho. Este deve ser honesto e digno, para que preserve seus interesses tanto no que atine a sua sobrevivência bem como a comunidade de um modo geral (FERRARI, 2002, p. 62).

Ressalta-se então que a matriz e essência de uma conduta trabalhista são mecanismos de afirmação do ser, enquanto indivíduo bem como no seio familiar, social e econômico (DELGADO, M. G., 2006, p. 29).

Com efeito, o homem, por ser possuidor de razão, criador de conceitos, utiliza esta capacidade para elaborar normas de harmonização de convivência social, objetivando encontrar regras que atenda a sociedade em determinado momento de sua história.

É importante destacar que o direito ao trabalho e também ao lazer são premissas básicas e fundamentais a todo ser humano. O trabalho e o lazer devem ser encarados como um meio de vida longe de ser pernicioso e angustiante, pelo contrário, eles são maneiras de realização plena do humano.

Em determinado ponto, o trabalho assusta o homem, levando-o a sentir uma ameaça em sua própria existência, do mesmo modo que o oferece algum poder. Ou seja, por um lado ajuda-o enquanto o eleva, libera e civiliza para o mundo, enquanto que por outro o sujeita a uma rotina desgastante, que serve para seu embrutecimento (FERRARI, 2002, p. 48).

Por isso, Hans-Peter Muller ressalta que em toda a história da humanidade, o trabalho teve um papel ambivalente, alegando que:

[...] O trabalho é necessário para a reprodução biológica e social da humanidade e, por isso, é um instrumento indispensável à sobrevivência dos homens. Todavia ele é pesado, penoso e indesejável se se tem em vista uma vida mais rica e mais realizada, a saber, o 'eu zen' (a concepção do bem), ou a boa vida. Esta ambigüidade constitutiva se exprime na tensão entre ofício e trabalho, entre o esforço e a pena que

nele são investidos assim como no produto do trabalho, uma obra. De uma parte, o trabalho comporta a significação passiva do esforço, da dor e do fardo, especialmente o trabalho manual. De outra parte, ele se reporta ao esforço voluntário, ativo e intencional a seu produto, uma obra, sobretudo o trabalho intelectual. Essa ambigüidade e a depreciação do trabalho predominavam naturalmente, *cum grano salis*, na Antiguidade e na Idade Média. Elas tinham por resultado que certos tipos de trabalho menores ou inferiores eram regularmente confiados aos escalões inferiores da hierarquia social, isto é, aos escravos, aos operários não-qualificados, aos camponeses, às mulheres e às crianças, em uma palavra, às pessoas sem direito de cidadania. As tarefas nobres como a administração da cidade, a guerra ou o bem-estar espiritual da comunidade eram confiados aos *Burghes*, aos cidadãos de pleno direito. (MULLER, 2005, p. 241)

A sociedade pré-industrial ainda não tinha se deparado com a diferença entre trabalho e as demais atividades relacionadas à vida social. A burguesia que apresentou a oposição entre trabalho e não trabalho (ou ócio), e o separou da esfera doméstica (ANDRADE, 2005, p. 36).

Essa separação da vida doméstica e da empresa, que levou a distinção feita entre trabalho no espaço familiar e o trabalho industrial e profissional reforça a instalação do mercado de trabalho e do trabalho assalariado; a contabilidade racional leva ao balanço de perdas e ganhos da empresa, medindo seu sucesso nos negócios; a mão de obra livre para que possam vender sua força de trabalho, uma vez que os operários são essenciais as empresas capitalistas; e por fim, a estruturação do trabalho para que haja produção organizada e comercialização (MULLER, 2005, p. 237).

Outro ponto que merece destaque é o advento da mão de obra do campo para indústria a partir do século XVI seduzida pelos seus atrativos, ocasionando a migração do trabalhador do campo para cidade. Em consequência disso, ocorreu o aumento do desemprego rural. De 1760 a 1830 se deu uma contínua mobilidade de trabalhadores das mais diferentes localidades e precedências. O problema é que não havia uma estrutura preparada para receber essas pessoas (NASCIMENTO, 2011, p. 37).

Weber demonstra a transição da organização patriarcal para a organização capitalista como sendo resultado da passagem da tradição para modernidade. A antiga estrutura social do trabalho sofreu forte influên-

cia das forças econômicas, destacando a concorrência internacional sobre os mercados agrícolas e a emancipação dos trabalhadores rurais da dominação patriarcal. Os proprietários preferiam contratar mão de obra estrangeira, visto que era de fácil demissão, além de estarem excluídos do alcance da assistência social. Já os trabalhadores preferiam ser vistos como trabalhadores e não mais como pequenos empresários que dividiam lucros e riscos.

Nas palavras de Hans-Peter Muller:

[...] os domésticos, os servos e o *Instleute*, apesar de sua melhor situação financeira, tendem a preferir relações de trabalho assalariado ‘modernas’ e a rejeitar a dominação patriarcal. Contra a tese econômica de Marx, Weber mostra que, para a mão-de-obra rural, o dinheiro não é a única coisa que importa. Ao contrário, os trabalhadores agrícolas preferem o trabalho assalariado menos bem remunerado a uma relação de trabalho segura, mas patriarcal. [...] (MULLER, 2005, p. 250)

Os modelos de produção que antecederam o capitalismo submetiam o trabalhador a um controle rigoroso. Atingiam a lucratividade e o seu físico, sendo considerado mais uma sujeição do que uma subordinação. Não havia contrato de trabalho (DELGADO, G. N., 2006, p. 190).

Ocorre que o capital mercantil investiu progressivamente nas manufaturas, acarretando no declínio das produções artesanais e corporativas, além de se deparar com o auge da Revolução Industrial. O Estado vivia num modelo liberal e individualista influenciando a fase do capitalismo industrial, que teve seu apogeu com a Primeira Revolução. Ela substituiu as produções artesanais e manufatureiras pela maquinofatura (DELGADO, G. N., 2006, p. 145).

Esclarece-se então que:

A realidade do mundo moderno e contemporâneo apresenta um profundo contraste com essa visão de nossas relações sociais, bem como com aquela própria à sociedade feudal. Com efeito, a nova ordem burguesa que acompanhou o desenvolvimento da modernidade modificou profundamente a concepção tradicional do espaço público; fez da economia o lugar privilegiado de encontro entre os espaços privado e público, bem como o principal campo de configuração das relações sociais. Essa nova ordem transformou também nossa concepção do homem, sendo este definido progressivamente

como um *homo faber*. [...] (MERCURE, 2005, p. 115)

O trabalhador e o proprietário dos meios de produção não possuíam interesses em comum com relação aos salários. De um lado, tinham-se os operários, que desejavam ganhar o máximo possível e se mobilizavam para isso; sendo que do outro estavam os patrões buscando pagar o mínimo possível (MERCURE, 2005, p. 131).

O aumento da produtividade do trabalho se fez por intermédio de métodos que se voltaram contra os trabalhadores. As forças produtivas e o maquinário não possuíam a neutralidade desejada. A contrapartida do avanço na produção foi a fragmentação do homem, sendo dominado e explorado cada vez mais. Além do que sofreram em seu plano moral, uma vez que foram atingidos pela desonra e pela sua função de extensão da máquina. (SPURK, 2005, p. 205)

Marx faz uma crítica da concorrência e do trabalho alienado como consequência da desumanização a que os trabalhadores são sujeitos. Por isso, salienta alguns pontos referentes ao trabalho e aos trabalhadores. Diz que o trabalhador exterioriza-se por meio do produto de seu trabalho e que estes são transformados em complemento do que ele e seus pares produziram. Esses frutos dominam a consciência dos trabalhadores, dos capitalistas e também dos agentes de produção. A existência humana necessita do trabalho para sentir-se produtivo com relação aos outros e ao mundo. Além disso, é a maneira que encontram de ganhar a vida, uma vez que é por meio dele que se apropriam de bens (SPURK, 2005, p. 195).

Para Smith, o trabalho passa a ser visto como a atividade produtora do homem, ao mesmo tempo em que representa uma noção abstrata do que seria a objetivação do valor. Destaca-o como ponto nevrálgico da reflexão e da vida em sociedade. O trabalho está na origem da riqueza, pois se torna mercadoria dentro do circuito referente à produção e troca. O indivíduo tem uma predisposição natural a troca como meio para melhorar sua condição de vida (MERCURE, 2005, p. 125). A esse respeito:

A prisão de ferro, construída no impulso da Revolução Industrial e da ascensão do capitalismo, colocou a questão social na ordem do dia. A organização do trabalho capitalista teve consequências apenas espirituais, desvalorizando o ofício como vocação ou profissão, acarretando a perda de uma boa vida significativa no sentido religioso dos puritanos. Teve também consequências graves, pois originou uma

nova classe de pessoas expropriadas, isto é, os operários ou o proletariado. A questão social tornou-se o problema central para a primeira sociedade industrial nascente, e os operários se organizaram dentro de movimentos sociais, de sindicatos e de partidos. Uma nova ideologia foi assim criada no século XIX, e o socialismo se tornou a terceira visão do mundo ao lado do conservantismo e do liberalismo. A fim de remediar os novos problemas graves da sociedade, exigem-se políticas sociais inovadoras, e no fim do século, assiste-se às primeiras tentativas em vista de formar um Estado-providência que tem por objetivo fornecer uma segurança social às classes desfavorecidas. (MULLER, 2005, p. 248)

A manifestação do Poder Público para defender uma causa social pode ser observada, num primeiro momento, quando o Estado se posicionou na criação de uma lei inglesa em 1601: “É denominado Lei de Amparo aos Pobres, reconhecendo ao desfavorecido o direito de receber auxílio das autoridades públicas...” (NASCIMENTO, 2011, p. 55).

Já no Brasil, as leis trabalhistas sentiram o reflexo das surgidas na Europa de forma bastante tímida. O que acabou por não provocar a atuação estatal. Na competência legislativa do Congresso Nacional não estava prevista a atribuição de legislar sobre trabalho. Essa lacuna foi preenchida por uma Emenda Constitucional em 7 de setembro de 1926 (NASCIMENTO, 2002, p. 163).

Importante vislumbrar a realidade da época:

[...] Havia necessidade de que as pessoas viessem, também, a operar as máquinas não só a vapor, mas as máquinas têxteis, o que fez surgir o trabalho assalariado. Daí nasce uma causa jurídica, pois os trabalhadores começaram a reunir-se, a associar-se, para reivindicar melhores condições de trabalho e de salários, diminuição das jornadas excessivas (os trabalhadores prestavam serviços por 12, 14 ou 16 horas diárias) e contra a exploração de menores e mulheres. Substituíam-se o trabalho adulto pelo das mulheres e menores, que trabalhavam mais horas, percebendo salários inferiores. A partir desse momento, surge uma liberdade na contratação das condições de trabalho. O Estado, por sua vez, deixa de ser abstencionista, para se tornar intervencionista, interferindo nas relações de trabalho. (MARTINS, 2011b, p. 6)

Ou seja, o trabalhador insurgiu contra a sujeição pessoal absoluta em

relação aos proprietários dos meios de produção como consequência das revoltas oriundas da Primeira Revolução Industrial ao longo dos séculos XVII e XVIII; e formou a base da relação jurídica do capitalismo, que seria a relação empregatícia, já que modificava as relações de produção consolidadas com a inserção da subordinação jurídica (DELGADO, G. N., 2006, p. 144).

Nesse sentido,

O progresso do maquinismo foi acompanhado do desenvolvimento da concentração. Os ofícios mecânicos se aperfeiçoaram. A eletricidade foi utilizada como fonte de energia ao lado do vapor. O emprego da máquina, que era generalizado, trouxe problemas desconhecidos, principalmente pelos riscos de acidente que comportava. A prevenção e a reparação de acidentes, a proteção de certas pessoas (mulheres e menores), constituíam uma parte importante da regulamentação do trabalho. De outro lado, o maquinismo modificava as condições de emprego da mão de obra. Suas possibilidades técnicas davam ao empresário, não muito exigente quanto a qualidade dos assalariados, possibilidade de interromper essa aprendizagem, substituindo o trabalho especializado por uma mão de obra não qualificada e o trabalho dos adultos pelo das mulheres e dos menores. (NASCIMENTO, 2011, p. 35)

Os abusos eram vários como a exploração da mão de obra infantil e feminina, a jornada de trabalho excessiva, o abuso sexual, a inexistência de descanso remunerado e a falta de higiene e segurança nos locais de trabalho são alguns deles. (DELGADO G. N., 2006, p. 150)

Em decorrência disso, o direito do trabalhador e da mulher assim como a limitação da jornada de trabalho chamavam mais atenção, sendo fonte de maior preocupação para a legislação industrial da época.

O trabalho começa a ser valorado pela sua essência fundamental perante uma economia industrial emergente e capitalista. O homem toma consciência de que sua força de trabalho tem valor de troca e que é preciso haver um respeito a sua dignidade. Começa-se então, a discussão referente a seus direitos em detrimento da produção e do lucro.

O trabalhador passar a também ser considerado consumidor e neste sentido, quanto melhor remunerado, pode se apropriar de mais bens e itens que satisfazem suas necessidades e desejos.

3. CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA CAPITALISTA DE PRODUÇÃO E SEUS EFEITOS

O começo do Século XX trouxe algumas alterações expressivas como o aumento de investimento de capital na produção e as mudanças nas organizações das empresas (individualizavam seus trabalhadores por meio de estipulação de tarefas para cada um).

O capitalismo deu início a uma fase de intenso domínio e exploração da sua força de trabalho, fazendo com que o operário tivesse contato apenas com uma fração do processo produtivo. O trabalho passou a ter um caráter mais mecânico, exigindo apenas uma habilidade. A intenção era buscar diminuir o tempo morto e o aumento da produção de forma mais célere e menos custosa.

Nesse sentido, Everaldo Gaspar Lopes de Andrade:

Essa é a fase da afirmação do capitalismo e, por conseguinte, dos seus sistemas de relações laborais, de sua consolidação em todas as partes e em todos os continentes. Segundo os socialistas, o imperialismo seria a fase superior do capitalismo e supunha cinco riscos fundamentais: a transformação da concorrência em monopólio; a fusão do capital bancário com o industrial e a formação do capital financeiro o predomínio da exploração do capital sobre a exportação de mercadorias; a divisão do mundo entre monopólios capitalistas; a luta entre as grandes potências pela nova divisão do mundo, através do agravamento da luta dos Estados capitalistas e as respectivas colônias. É neste cenário que aparecem as novas guerrilhas urbanas e fanatismos de todo o gênero (ANDRADE, 2005, p. 67).

Assim, o capitalismo conseguiu desenvolver seu sistema de dominação social ao longo da história. Suas transformações e crises deram azo à busca por novos padrões de acumulação e novas maneiras de domínio sobre a classe dos trabalhadores. O novo padrão de produção teve sua reestruturação capitalista nascida e consolidada com base em todas as instâncias da vida social (MARCELINO, 2004, p. 221).

A partir do pós-guerra, houve uma necessidade de estabilização de sua ordem econômica. Para isso, iniciou-se uma estratégia de acumulação fundamentada no controle da desvalorização e na absorção da superacumulação por outros mecanismos. Isto é, aquela desvalorização ocorrida

por meio de violentas oscilações no ciclo econômico foram submetidas ao controle e diminuídas a uma obsolência planejada, causando problemas relativamente menores.

Em contrapartida, instituiu-se num forte sistema de controle macroeconômico, que regulava o ritmo das modificações tecnológicas e organizacionais por intermédio do poder do monopólio corporativo. Além disso, restringiam a luta de classes por meio da negociação coletiva e do gerenciamento estatal. O Estado intervencionista observava tudo atentamente, sendo que esse modo de regulação teve como fator determinante a presença maciça de deslocamentos temporais e espaciais (HARVEY, 2010, p. 172-173).

As obrigações assumidas pelo Estado variavam de acordo com a necessidade da produção em massa, mas destacava-se o alto investimento em capital fixo e o controle de ciclos econômicos por meio de políticas fiscais e monetárias. Elas tinham enfoque nos setores públicos para o crescimento da produção e do consumo de massa e, conseqüentemente, da garantia dos empregos.

A crise capitalista que se inicia no final da década de 1960 abarca problemas de superprodução, de desemprego em massa, do mercado consumidor estar atravancado, do descontentamento e manifestações da classe trabalhadora, dentre outros. O esgotamento do modo de produção, sendo ele fordista ou taylorista como padrão de acumulação é apenas mais um problema surgido desse processo (MARCELINO, 2004, p. 222).

Desse modo,

Para que o capital tenha êxito nesse processo de reestruturação da produção, é importante ressaltar que ele conta, no meio social, com condições objetivas e subjetivas para tornar seu projeto cada vez mais convincente ou, ao menos, mais difícil de ser recusado pelos trabalhadores. O crescente desemprego, a mídia, as políticas sociais dos governos e mesmo a utilização que se faz do aparelho estatal são exemplos dessas condições de convencimento. Participação, iniciativa, constante requalificação, consumo como sinônimo de integração à sociedade são idéias que permeiam toda a nossa vida social; para as quais não é necessário estar no espaço fabril para sofrer suas influências” (MARCELINO, 2004, p. 97-98).

A violência proliferante dos investimentos cortou os custos do trabalho e o emprego em todas as indústrias, sendo um aspecto bastante percebido da acumulação do capital na década de 1980. Essa estratégia destaca a importância das forças de trabalho qualificadas para utilizar as inovações tecnológicas e a orientação de mercado de maneira mais flexível e conforme os padrões novos. Isso transpassa uma posição privilegiada e poderosa da força de trabalho, já que o capitalismo depende cada vez mais da mobilização das forças de trabalho intelectual no fomento de mais acumulação (HARVEY, 2010, p. 175).

A implementação da reestruturação produtiva ocorrida nos anos 1990 com sucesso foi reflexo de condições históricas e sociais como o advento do capitalismo mundial, das políticas neoliberais, bem como com a crise socialista, no que abarca suas estratégias políticas e sindicais e na luta pelos trabalhadores (MARCELINO, 2004, p. 111).

O capitalismo contemporâneo apresentou uma redução do trabalho industrial tradicional, por meio de três processos supostamente controversos e complementares ao mesmo tempo. O primeiro seria o aumento do setor de serviço e conseqüentemente o crescimento do assalariamento, o segundo a classe trabalhadora sendo identificada como heterogênea e terceiro a precarização do trabalho pela subproletarização (MARCELINO, 2004, p.119-120).

Na visão de David Harvey ocorre que o crescimento em valores reais se embasa na exploração do trabalho vivo na produção. Assim, o trabalho apesar de não se apropriar de pouco, tem o crescimento valorado na diferença entre aquilo que obtém e o que cria. A perpetuação do capitalismo precisa do controle do trabalho, da produção e do mercado. O controle do trabalho é essencial para a lucratividade capitalista porque há uma relação de classe entre capital e trabalho. Essa dinâmica é fundamental na trajetória do desenvolvimento do capitalismo (HARVEY, 2010, p. 166).

É ressaltado ainda que o capitalismo é organizado de maneira dinâmica e tecnológica. Isso se dá em parte pelo fato de que os capitalistas visam às inovações em detrimento da busca incessante pelo lucro. No entanto, esse processo de modificação organizacional e tecnológica reflete no mercado de trabalho e no seu controle. Este é dado do ponto de vista regulamentador, entendendo então que a inovação organizacional e tecnológica está submetida a um sistema regulatório (HARVEY, 2010, p. 169).

Importante frisar que o capitalismo vendeu uma imagem de que era um processo expansivo e de longo alcance, modificando o contexto histórico mundial de modo singular. Essa transformação teve bastante influência na realidade dos trabalhadores.

O advento de maquinário e das inovações tecnológicas, bem como a incessante evolução dos modos de produção colocam parte dos operários em uma posição de desvalorização da sua força de trabalho para conseguir se manter operante no mercado de trabalho.

4. GLOBALIZAÇÃO E O RESPEITO À DIGNIDADE DO TRABALHADOR

O capitalismo e a globalização levaram o comércio mundial a um patamar de competitividade muito mais acirrado e também de interdependência. Com isso, as empresas passaram a buscar inúmeras alternativas de adaptação a essa concorrência mundial.

Os primeiros a sentirem essa pressão são os trabalhadores, que sofrem com a vasta mão de obra e a ameaça de desemprego. Em muitos casos, sujeitam-se a condições degradantes de trabalho como meio de inserção no mercado.

Para Zygmunt Bauman (2005, p. 13), quando a modernidade passou a se apresentar como “*condição universal da humanidade*” foi possível perceber seus efeitos num contexto mundial, pois seu progresso alcançou o mundo inteiro por meio da observância do fluxo comercial, mercantil e monetário nos lugares mais distantes do planeta. Daí a afirmação de que: “*não se dispõe mais de soluções globais para problemas produzidos localmente, tampouco de escoadouros globais para excessos locais*”, mas sim o contrário.

O papel representado pela globalização foi o de que as identidades poderiam romper barreiras, interagindo diante de um sistema mundial. O que ocorria antes era a dominação e segregação de algumas delas. Isso faz parte da história das relações internacionais, mas não transmite o que seria a globalização. A liberdade de interação e expressão com outras identidades é priorizada (BRIGADÃO; RODRIGUES; 2004, p. 12).

Frisa-se então que:

[...] a sociedade global é o cenário mais amplo do desenvolvimento desigual, combinado e contraditório. A dinâ-

mica do todo não se distribui similarmente pelas partes. As partes, enquanto distintas totalidades também notáveis, consistentes, tanto produzem e reproduzem seus próprios dinamismos como assimilam diferencialmente os dinamismos provenientes da sociedade global, enquanto totalidade mais abrangente. É no nível do desenvolvimento desigual, combinado e contraditório, que se expressam diversidades, localismos, singularidades, particularismos ou identidades. Às vezes, os localismos, provincianismos ou nacionalismos podem exacerbar-se precisamente devido aos desencontros, às potencialidades e dinâmicas próprias de cada um, de cada parte; e também devido às potenciações provenientes da dinâmica da sociedade global, das relações, processos e estruturas que movimentam o todo abrangente. Sob vários aspectos, a ressurgência de nacionalismos, regionalismos, provincianismos, etnicismos, fundamentalismos e identidades são fenômenos que se esclarecem melhor quando vistos nos horizontes dos rearranjos e tensões provocados pela emergência da sociedade global [...] (IANNI, 2006, p. 254-255).

Outro ponto salutar na discussão seria a fratura na coluna vertebral da soberania territorial do Estado, que é identificada no momento em que eles se adaptam, cedem e negociam sua posição, sujeitando seu espaço a um contexto global. Passam então a representar o papel de mediadores e reguladores do espaço nacional com o mundo internacional e mundial. Ou seja: “[...] é o império da globalização, bem ou mal, nascido da própria internacionalização e mundialização do sistema estatal!” (BRIGADÃO; RODRIGUES; 2004, p. 19)

O sistema capitalista generaliza-se em todo o globo terrestre, por meio do aprofundamento dos laços existentes entre as economias nacionais, incrementando assim, de modo inusitado, o comércio mundial. Por outro lado, isso não implica necessariamente numa efetiva interdependência entre países e regiões. Muito pelo contrário, acabam acentuando as dependências antigas, bem como as debilidades de certas economias nacionais (DELGADO, M. G., 2006, p. 14-15).

Esta globalização, por outro lado, levou a uma real interdependência em termos de insumos entre países e regiões, mas isto não reflete da mesma maneira em relação a trabalhadores e mão de obra, seja alta tecnologia ou não.

Importante destacar que o capitalismo concorrencial buscou atingir uma unificação mundial pautada na informação e no dinheiro apenas. No entanto, os progressos técnicos dos últimos tempos, bem como o liberalismo vieram demonstrar que a unificação foi apenas relativa (SANTOS, 2008, p. 51).

As organizações sociais e técnicas de trabalho e produção são transformadas de modo genético e estrutural inerente ao capitalismo, visto que se desenvolvem a todo momento e em todo lugar. É um processo muito rápido, que torna as forças produtivas dispensáveis, técnica e socialmente obsoletas. Modernizam-se as formas sociais e as técnicas de organização da produção e do trabalho para amenizar o desenvolvimento desigual em escala tanto nacional, quanto regional ou mundial (IANNI, 2006, p. 178-179).

Isto é, a atual competitividade existente entre as empresas é um modo de exercer a mais-valia universal, que reflete a transitoriedade da competição para a competitividade. A briga entre as empresas sobe para um patamar exponencial, o que gera uma demanda maior de investimento em alguns setores como na ciência, na tecnologia e na organização, por exemplo (SANTOS, 2008, p.30-31).

O trabalho vem sofrendo transformações significativas em muitos casos criando abismo entre os diversos tipos de trabalhadores, necessita que a sociedade e o Estado estejam atentos e acompanhe as mudanças objetivando a redução das diferenças.

Milton Santos (2008, p.24) destaca que a globalização não se limita a um novo sistema de técnicas, mas também entende como resultado de ações que garantem o surgimento de um mercado global responsável pela essência de processos políticos calcados em eficácia. Alguns fatores são favoráveis para explicar tal conjuntura, quais sejam: “[...] *a unicidade da técnica, a convergência dos momentos, a cognoscibilidade do planeta e a existência de um motor único na história, representado pela mais-valia globalizada.*” A globalização em sentido perverso é resultado do mercado global que usa dessas técnicas avançadas. Talvez houvesse diferença se o uso político fosse outro.

Octávio Ianni ressalta que houve uma universalização da tecnificação das relações sociais, esclarecendo que:

[...] Nas mesma proporção em que se dá o desenvolvimento

extensivo e intensivo do capitalismo no mundo, generaliza-se a racionalidade formal e real inerente ao modo de operação do mercado, da empresa, do aparelho estatal, do capital, da administração das coisas, de gentes e idéias, tudo isso codificado nos princípios do direito. Juntam-se aí o direito e a contabilidade, a lógica formal e a calculabilidade, a racionalidade e a produtividade, de tal maneira que em todos os grupos sociais instituições, em todas as ações e relações sociais, tendem a predominar os fins e os valores constituídos no âmbito do mercado, da sociedade vista como um vasto e complexo espaço de trocas. Esse é o reino da racionalidade instrumental, em que também o indivíduo se revela adjetivo, subalterno (IANNI, 2006, p. 21).

Octávio Ianni acredita que a base da internacionalização do capital se dá na formação, desenvolvimento e diversificação daquilo que chama de “fábrica global”. Ele entende que o mundo se tornou uma complexa fábrica, em que houve um processo de dispersão geográfica da produção e de suas forças (capital, tecnologia, força de trabalho, divisão do trabalho social, planejamento e mercado). Com isso, ele ressalta como concretizador da globalização do capitalismo na questão geográfica e histórica, a nova divisão internacional do trabalho e da produção. Isto envolve desde o fordismo, o neofordismo, o toyotismo, a flexibilização e a terceirização de um modo bastante agilizado e generalizado por técnicas eletrônicas (IANNI, 2006, p. 57).

O bloqueio do canal que levava o excesso humano para outros lugares traz à tona a realidade. Apresenta para a parte privilegiada, o que são e como vivem os excedentes, aproveitando para demonstrar o que o futuro reserva para aqueles que não acompanharem as exigências globais da economia (BAUMAN, 2005, p. 91).

Assim, o declínio do indivíduo é a questão trazida pela modernidade diante da globalização: “[...] Ele próprio, singular e coletivamente, produz e reproduz as condições materiais e espirituais da sua subordinação e eventual dissolução. A mesma fábrica da sociedade global, em que se insere e que ajuda a criar e recriar continuamente, torna-se o cenário em que desaparece” (IANNI, 2006, p. 21).

É nesse momento que se descobrem os excluídos diante do desenvolvimento tecnológico e da capacidade produtiva mundial. Eles ocupam

uma posição supranumerária com relação às atuais competências econômicas e sociais exigidas, não sendo considerados integráveis à sociedade do trabalho (MARCELINO, 2004, p. 124-125).

Amauri Mascaro Nascimento aduz que:

É elevado o número de pessoas no mundo desempregadas ou subempregadas. As estimativas são de crescimento desse contingente, e o direito do trabalho ainda não encontrou meios eficazes de enfrentar o problema que caracteriza o período contemporâneo com a nova questão social, resultante do crescimento do exército de excedentes atingidos pela redução da necessidade de trabalho humano, substituído pela maior e mais barata produtividade da tecnologia, fenômeno desintegrador que não poupou nem mesmo os países de economia mais consistente (NASCIMENTO, 2011, p. 73).

Portanto, a produção do capitalismo desenvolvido aponta a mudança do trabalho, a flexibilidade universal do trabalhador e a fluidez da função. Contrapõem-se a condição durável, estável e sólida do capital com a fragilidade e incerteza dos trabalhadores. O seio do processo do trabalho possui fundamentos tão precários, que justificam a existência dos trabalhadores, bem como suas funções parciais. Isto é, eles podem se tornar inúteis e excedentes numéricos sem ao menos ter controle desse processo (SPURK, 2005, p. 203-204).

Diante desse quadro, o direito do trabalho contemporâneo, embora conservando a sua característica inicial centralizada na ideia de tutela do trabalhador, procura não obstruir o avanço da tecnologia e os imperativos do desenvolvimento econômico, para flexibilizar alguns institutos e não impedir que, principalmente diante do crescimento das negociações coletivas, os interlocutores sociais possam, em cada situação concreta, compor os seus interesses diretamente, sem a interferência do Estado e pela forma que julgarem mais adequada ao respectivo momento, passando a ter como meta principal a defesa do emprego e não mais a ampliação de direitos trabalhistas (NASCIMENTO, 2011, p. 70).

O direito do trabalho sentiu os reflexos da competitividade entre as empresas de diferentes países. Isso se deu a partir do momento que estas aproveitaram das facilidades proporcionadas pela agilidade das comunicações do comércio no contexto econômico global para buscar espaço no

mercado concorrencial capitalista. A busca das empresas passou a enfocar questões de redução de custos da produção, que refletiam diretamente no número de empregados, salários, formas de contratação e jornada de trabalho (NASCIMENTO, 2011, p. 75).

Assim sendo, o trabalho moderno tem como vigas mestras a solidariedade na realização do trabalho e a participação do seu resultado. Isso se deu porque com o decorrer dos anos, as agruras e a onipotência do Estado (grande produtor de bem-estar social), a exploração da atividade privada visando o lucro para os detentores do poder econômico eram realizados às custas do trabalhador subordinado (FERRARI, 2002, p. 50).

Por isso, a globalização dos direitos sociais só será equalizada perante a globalização econômica quando ressalvada à dignidade do trabalhador. Para isso, é necessária a atuação de organismos internacionais, como a ONU e a OIT, para que haja um trabalho relacionado a vontade política que vá além dos limites de decisões firmes na conjuntura nacional interna (FERRARI, 2002, p. 76).

Caso isso não ocorra, será preciso lidar com os efeitos negativos da globalização econômica no campo social. Isso quer dizer que se não houver uma ação pronta, urgente e eficaz, será preciso suportar a insegurança social dos oprimidos e excluídos. Eles reivindicarão a terra e o direito ao trabalho, que são consequências da negação do que deveria pertencê-los (FERRARI, 2002, p. 76).

Um dos seus postulados é da maior relevância e repercute no pensamento contemporâneo do direito do trabalho: existem direitos sociais indissociáveis da existência de todo cidadão. Usa a política social como meio de obter eficiência econômica. É uma concepção não redutiva ao direito do trabalho e ingressa nos direitos sociais, em sentido amplo, como área de proteção na qual o Estado está obrigado a dispensar a sua tutela, isto é, nas áreas de educação, saúde, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência e assistência social, proteção à maternidade, à infância, aos desamparados, prestando, portanto, muito mais que a tutela do trabalhador como tal, mas como membro da sociedade numa das situações essenciais para que possa ser um cidadão. Daí o destaque que no direito do trabalho atual se dá à expressão *cidadania do trabalhador* (NASCIMENTO, 2011, p. 86).

A globalização recebeu o capitalismo acompanhado das forças e relações de produção. As consequências disso são inúmeras. A questão aqui é como moldar uma formação social capitalista condizente com a supressão relativa e mudanças das necessidades dos indivíduos enquanto seres sociais.

Por isso, o reconhecimento do direito ao trabalho está intrinsecamente ligado ao direito à própria vida, uma vez que ambos são prioritários e fundamentais. A preocupação em manter condições sociais dignas e equânimes é apenas o básico a ser feito e garantido.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história demonstra que o trabalho e o homem são condicionados a coexistirem. O homem é um ser proativo que precisa transformar os bens naturais pra sobreviver, ressaltando que isso é uma característica que os difere dos demais seres vivos.

Essa pesquisa tem a intenção de descrever um pouco do processo evolutivo do trabalho a partir da Revolução Industrial. Como o surgimento das fábricas influenciou na criação de mecanismos de proteção ao trabalhador.

A hipossuficiência dos indivíduos perante as empresa também é um fator que se pretendeu destacar, visto que a falta de condições dignas de trabalho ainda assombra uma grande parcela da sociedade.

O capitalismo tem sua parcela de culpa na desproteção desses indivíduos, bem como o advento de uma economia global. Daí, a importância do Estado e do direito do trabalho no desenvolvimento de medidas protetivas. A precarização do trabalho, não é exclusividade do sistema capitalista, outros sistemas também utiliza métodos semelhantes, incluindo restrições de livre manifestação, proibindo greves entre outras manifestações sociais favoráveis ao trabalhador.

Assim, a visão de que a globalização e a concorrência capitalista trouxeram inovações e facilidades condizem com a realidade. No entanto, é importante frisar que não foi só isso. As consequências e os efeitos dessa atual conjuntura refletem nas garantias que o direito do trabalho e o Estado devem asseverar para garantir o bem comum e desenvolvimento sustentável, a valorização e a dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. *Direito do trabalho e pós-modernidade: fundamentos para uma teoria geral*. São Paulo: LTr, 2005.

BRIGADÃO, Clóvis; RODRIGUES, Gilberto M. A. **Globalização a olho nu: o mundo conectado**. 2 ed. reform. SP: Moderna, 2004.

BAUMAN, Zygmunt. **Vidas desperdiçadas**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2005.

COSTA, Ilton Garcia; TOSAWA, Suelyn . **O Trabalhador Estrangeiro e os Direitos Humanos**. In: Natacha Ferreira Nagao Pires; Alexandre Gazetta Simões. (Org.). *Ensaio sobre a História e a Teoria do Social Construção do Saber Jurídico Função Política do Direito*. 1ed.São Paulo: Letras Jurídicas, 2012, v. 1, p. 191-202.

COSTA, Ilton Garcia da; TOSAWA, Suelyn ; CACHICHI, Rogério Canguçu D.. *Denationalization Production and Social Exclusion in Labor Economics Globalized*. **NOMOS (FORTALEZA)**, v. 39, p. 149-162, 2019.

COSTA, Ilton Garcia; MERHEB, Marcos Paulo Dos Santos Bahig . *Dumping Social, Terceirização e Quarteirização*. **DIREITO E JUSTIÇA: REFLEXÕES SOCIOJURÍDICAS**, v. 19, p. 37-53, 2019

DELGADO, Gabriela Neves. **Direito fundamental ao trabalho digno**. São Paulo: Editora LTr, 2006.

DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo, trabalho e emprego: entre o paradigma de destruição e os caminhos de reconstrução**. São Paulo: LTr, 2006.

DRUCKER, Peter. *Sociedade Pós Capitalista*. São Paulo: Pioneira, 1999.

FERRARI, Ivani; NASCIMENTO, Amauri Mascaro; MARTINS FILHO, Ives Gandra da Silva. **História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2002.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural**. São Paulo: Edições Loyola, 19ª ed., 2010.

IANNI, Octavio. **Teorias da globalização**. 13. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

MARCELINO, Paula Regina Pereira. **A logística da precarização**. 1. ed.

São Paulo: Expressão Popular, 2004.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do trabalho**. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MERCURE, Daniel. **Adam Smith: as bases da modernidade**. In MERCURE, Daniel, SPURK, Jan (orgs.). **O trabalho na história do pensamento ocidental**. Tradução de Patrícia Chittoni Ramos Reuillard, Sônia Guimarães Taborda. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

MULLER, Hans-Peter. **Trabalho, profissão e “vocação”**. In MERCURE, Daniel, SPURK, Jan (orgs.). **O trabalho na história do pensamento ocidental**. Tradução de Patrícia Chittoni Ramos Reuillard, Sônia Guimarães Taborda. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho**. 26. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 17^a ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SENNET, Richard. **A corrosão do caráter: as conseqüências pessoais do trabalho no novo capitalismo**. Tradução Marcos Santarrita. 13^a ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.

SPURK, Jan. **A noção de trabalho em Karl Marx**. In MERCURE, Daniel; SPURK, Jan (orgs.). **O trabalho na história do pensamento ocidental**. Tradução de Patrícia Chittoni Ramos Reuillard, Sônia Guimarães Taborda. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

TOSAWA, Suelyn ; COSTA, Ilton Garcia ; CACHICHI, Rogério Cangussu D. . El Derecho Fundamental al Ocio. **Revista de Derecho y Câmbio Social**, v. 49, p. 1-18, 2017.

